

Regulamento

Erasmus+

Projeto 2025-1-PT01-KA121-VET-000328499

Preâmbulo

O Programa de Mobilidade Erasmus+ é uma iniciativa da União Europeia que visa oferecer oportunidades de aprendizagem aos indivíduos para que possam melhorar as suas competências e aumentar a sua empregabilidade, ganhar consciência cultural e identidade europeia.

O projeto Projeto 2025-1-PT01-KA121-VET-000328499, no âmbito do Programa Erasmus+, foi aprovado com uma subvenção de: 40 916,00 €, e será executado ao longo de 15 meses, com início a 01/06/2025 e conclusão a 01/09/2026, ambas incluídas.

O projeto contempla as mobilidades VET, destinada aos formandos do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros (AEMC), nomeadamente para a realização da componente da formação em contexto de trabalho (FCT); Job-shadowing, direcionada para os docentes do AEMC.

No âmbito da mobilidade VET será proporcionado a 10 formandos, 5 dos quais terão de ser exclusivamente a alunos com menos oportunidades, do 2º ano, 3.º ano e finalistas do ano anterior à mobilidade, a realização de 100 horas do estágio curricular (FCT) com a duração de 20 dias no período de duração do programa, em Espanha de acordo com o perfil do curso.

Esta mobilidade tem previsto o acompanhamento por 2 elementos docentes, preferentemente coordenadores de curso ou docentes da componente técnica, de forma a supervisionarem os estágios e apoiarem os formandos na integração no país e nas organizações de acolhimento, com a duração máxima de 1 dia.

Quanto à mobilidade de jobshadowing para 5 docentes, durante 15 dias, em período a definir. No caso das mobilidades para docentes pretende-se promover melhorias de estratégias e metodologias pedagógicas, aumento da consciencialização da diversidade cultural e linguística, observação de estratégias diversificadas que permitam reduzir/eliminar o absentismo e abandono escolar precoce e ainda melhorar o conhecimento das necessidades do mercado de trabalho europeu.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1- O presente Regulamento define as regras gerais do Projeto de Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave Ka122: 2025-1-PT01-KA121-VET-000328499, aplicáveis no AEMC, doravante designado como projeto.

2- O financiamento do projeto tem como base a subvenção atribuída pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional Erasmus+.

Artigo 2.º

Gestão do Programa

1- A gestão do projeto por parte do AEMC é da competência do gestor de projeto de mobilidade e da direção executiva.

CAPÍTULO II

Mobilidade VET-Short de formandos

Artigo 3.º

Condições de acesso ao projeto

1- São elegíveis à participação no projeto os formandos que reunirem um conjunto de condições que a seguir se enumeram:

- a) Ser aluno/a do 2º ano, 3.º ano ou aluno finalista do ano anterior;
- b) Não ter no seu registo medidas disciplinares sancionatórias graves (repreensões registadas e suspensões);
- c) Apresentar uma situação escolar de aproveitamento total (0 módulos em atraso até à data da mobilidade);
- d) Preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado para esse efeito.
- e) Entregar toda a documentação necessária à mobilidade, a saber: currículo no idioma de trabalho, cartão europeu de saúde e uma foto tipo passe, dentro do prazo estipulado para esse efeito.

Artigo 4.º

CrITÉrios de seleção dos participantes

1- Para a seriação dos candidatos à mobilidade VET-Short foram definidos os seguintes critérios e respetiva ponderação:

- a) Média dos resultados académicos do período anterior à mobilidade. (20%)
- b) Resultados académicos na disciplina de língua estrangeira no período anterior à mobilidade. (10%)

- c) Entrevista conduzida pelo gestor de projeto e direção do agrupamento para apurar diversos aspetos relacionados com o grau de interesse e motivação para a participação no projeto, bem como outros elementos relacionados com características socio-emocionais e psicossociais, assim como, preparação pessoal para as atividades do projeto e disponibilidade para participar de forma eficaz no mesmo. (20%)
- d) Assiduidade e comportamento, análise do número de faltas injustificadas, de atraso e registos no programa inovar positivos e negativos. (30%)
- f) Grau de participação em projetos e atividades escolares. (20%)

Artigo 5.º

Processo de seleção dos participantes

1- A seleção dos formandos está dividida em 3 fases:

- a) 1.ª fase – é feita uma análise ao percurso escolar dos candidatos, auscultando-se os diretores de turma, coordenadores de curso e professores de educação especial, passando à fase da entrevista somente os alunos que se enquadrem numa situação escolar de aproveitamento total (0 módulos em atraso à data da mobilidade), ou outros alunos que não estando nesta situação, os diretores de turma e coordenadores de curso considerem que reúnem condições e perfil para participar no projeto.
- b) 2.ª fase – é realizada uma entrevista grupal em português, espanhol e inglês com vista a apurar-se as expectativas e motivações para integrar o projeto, bem como, a autonomia, capacidade de adaptação, capacidade de compromisso, capacidade de relacionamento interpessoal e intrapessoal, sentido de responsabilidade e capacidade de tomada de decisões.
- c) 3.ª fase – é feita uma apreciação pelos diretores de turma, coordenadores de curso e psicólogos que acompanham as turmas, numa grelha desenhada para esse efeito, considerando-se a adequação do perfil dos candidatos ao projeto, com base em indicadores como a situação escolar, a pontualidade, a assiduidade, o cumprimento de prazos e tarefas, o dinamismo (envolvimento em projetos de natureza diversa, espírito cooperativo, entre outros), o sentido de compromisso e dimensão psicossocial.

2- A seleção dos participantes está, obviamente, dependente do número de mobilidades aprovadas por projeto. Este número de mobilidades resultará da capacidade de acolhimento das parcerias estabelecidas - nem sempre fechada no momento da seleção - pelo que o AEMC se reserva o direito de fazer a devida distribuição (área de curso/ ano/ destinos) em função dessa capacidade.

Artigo 6.º

Condições de participação

1- Os formandos candidatos têm que garantir previamente a disponibilidade para frequentarem 20 horas de formação linguística na plataforma OLS (Online Linguistic Support) e participarem ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto: reuniões preparatória, intermediária e final; workshop de preparação linguística e cultural; sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança), entre outras que o AEMC entenda serem essenciais para a realização do projeto dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança.

Artigo 7.º

Divulgação dos resultados/ Aceitação de participação

- 1- Os resultados serão comunicados via e-mail, no dia 27/05/2025¹.
- 2- Após comunicação dos resultados, será organizada uma sessão de informação/esclarecimento com os formandos selecionados e respetivos Encarregados de Educação.
- 3- Os formandos terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de 2 dias úteis, após a sessão de informação/esclarecimento com os Encarregados de Educação, através de formulário próprio, devidamente assinado pelos Encarregados de Educação e formandos, e entregue ao gestor dos projetos de mobilidade, para poder-se tratar dos trâmites inerentes à realização dos projetos, nomeadamente, contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens e estadia.
- 4- O não cumprimento do estipulado no número anterior do presente artigo será considerado com o não intenção de participação do programa por parte do formando selecionado e, por conseguinte, a vaga transitará para os suplentes.

Artigo 8.º

Período de reclamações

- 1- Após comunicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de um requerimento dirigido ao gestor do projeto, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Findo o prazo de consulta/reclamação, não poderão ser efetuadas mais reclamações.

Artigo 9.º

Desistências

- 1- Os formandos que venham a desistir da sua participação no projeto, findo o prazo de confirmação de participação, irão assumir todos os custos incorridos e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do projeto Erasmus+.

CAPÍTULO III

Jobshadowing

Artigo 10.º

Condições de acesso ao projeto

- 1- São elegíveis à participação no projeto os docentes e não docentes que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) Pertencam, ou não pertençam, aos quadros da escola.

¹A data apresentada é meramente indicativa e poderá sofrer alterações, mediante a resposta das entidades parceiras e outros imprevistos que possam surgir. A data final será divulgada em momento oportuno.

- b) Demonstrem necessidades de desenvolvimento pedagógico e profissional, nas áreas identificadas como prioritárias.
- c) Manifestem vontade e disponibilidade para participar no projeto.
- d) Estejam disponíveis para promover uma disseminação dos resultados esperados da experiência da mobilidade na resposta às necessidades previamente diagnosticadas pela instituição.
- e) Docentes cujo plano de mobilidade seja pertinente para a implementação da estratégia de internacionalização da instituição.

Artigo 11.º

Critérios de seleção dos participantes

- 1- Os participantes terão de apresentar cumulativamente:
 - a) Competências básicas na língua de trabalho.
 - b) Disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro por um período 15 dias.
 - c) Apresentar capacidades comunicativas e de relacionamento interpessoal.
 - d) Assumir o compromisso de disseminar os resultados esperados da mobilidade.

Artigo 12.º

Processo de seleção

- 1- Os docentes interessados em participar na mobilidade terão de efetuar a inscrição em formulário próprio.
- 2- Será realizada uma entrevista individual com o gestor do projeto e elemento da direção para se apurar a proficiência linguística, a capacidade comunicativa e de relacionamento interpessoal, a motivação para a mobilidade e a disponibilidade de disseminar os resultados esperados da mobilidade.

Artigo 13.º

Condições de participação

- 1- Os docentes têm de garantir previamente a disponibilidade para participarem ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto: reuniões preparatória, intermediária e final; workshop de preparação linguística e cultural; sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança), entre outras que o AEMC entenda serem essenciais para a realização do projeto dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança.
- 2- Os docentes terão de garantir a disponibilidade para disseminar os resultados esperados e impacto da mobilidade, com os pares, gestora de projeto e direção recorrendo às estratégias que se revelem mais eficazes dado a natureza dos resultados (reuniões, workshops, sessões de esclarecimento, entre outras).

Artigo 14.º

Divulgação dos resultados

- 1- Os resultados serão divulgados via e-mail.

2- Após divulgação dos resultados, os docentes e não docentes terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de uma semana após conhecimento dos resultados, por mail, de forma a transitar as vagas para os suplentes, caso haja, e poder-se tratar dos trâmites inerentes à realização dos projetos, nomeadamente, contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens e estadia.

Artigo 20.º **Período de reclamações**

1- Após comunicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de um requerimento dirigido à gestora do projeto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Findo o prazo de consulta/reclamação, não poderão ser efetuadas mais reclamações.

Artigo 21.º **Desistências**

1- Os graduados que venham a desistir da sua participação no projeto, findo o prazo de confirmação de participação, irão assumir todos os custos incorridos e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do projeto Erasmus+.

Para mais esclarecimentos: Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, os alunos deverão contactar o responsável pelos projetos Erasmus, Bruno Cruz, através do endereço de correio eletrónico: erasmus@aemc.pt.

O presente regulamento entra em vigor em maio de 2025.